



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº 62/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, estarão abertas as inscrições para a seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 durante o período de 09/04/2019 (nove dias de abril de 2019) das 09:00 (nove horas) até 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019) às 16:00 (dezesesseis horas), mediante protocolo dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA no Departamento de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 22, de 16/01/2019 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta Técnica, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Japira (PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA: a partir de 09/04/2019 (nove dias de abril de 2019) às 09:00 (nove horas) até as 16:00 (dezesesseis horas) do dia 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019).

2.2. A abertura dos envelopes protocolados até a data e horário previsto no presente edital se dará no 02/05/2019 às 09:00 (nove horas) na Sala de Licitações sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Japira;

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.4. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.5. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta Técnica, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.7. A sessão de processamento do CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através da Portaria nº 22/2019 de 16/01/2019.

3. OBJETO

3.1. O Objeto do presente Processo inexigibilidade/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FANFARRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FANFARRA Profissional para ministrar oficina de fanfarras com fornecimento dos instrumentos.	12,00	MES	2.400,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00
LOTE: 2 - PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Profissionais de educação física para ministrar oficinas de ginástica rítmica, natação, dança, entre outras atividades pertinentes	12,00	MES	1.350,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00
LOTE: 3 - PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Profissionais de educação física para ministrar oficinas de ginástica rítmica, natação, dança, entre outras atividades pertinentes	12,00	MES	1.350,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00
LOTE: 4 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA Profissional para ministrar oficina de capoeira	12,00	MES	1.300,00	15.600,00
TOTAL					15.600,00

3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital.

3.3. O valor máximo global permitido para esta licitação é de R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.4. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3490	08.001.08.244.0008.2034	741	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2019	3640	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2019	3760	08.002.08.243.0008.2037	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas indicadas no presente edital, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida deste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

6.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no presente edital.

6.1.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da Administração, desde que exista disponibilidade orçamentária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante protocolo dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA TÉCNICA na recepção da Prefeitura Municipal de Japira.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 02 (dois) envelopes nº 1 e 2 de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas de papel A4;

7.3. ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

7.3.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.3.2. *Curriculum Vitae* atualizado contendo a formação e a comprovação da experiência do profissional em trabalhos com crianças, jovens e idosos;

7.3.3. Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);

7.3.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI

7.3.5. Declaração do proponente de que tem ciência, que o seu credenciamento e possível seleção, não gerando direitos subjetivos a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

7.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.3.6.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do credenciamento, se não houver prazo definido na própria certidão.

7.4. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1. Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina desejada incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa; (modelo ANEXO);

7.4.2. Projeto de desenvolvimento das atividades objetivando promover a saúde das pessoas atendidas na oficina escolhida. (Para os idosos propor a realização de atividades como caminhadas, atividades cardio respiratórias, alongamentos, entre outras), incentivando a desenvolver a prática de esportes com o intuito de construir uma consciência corporal das pessoas atendidas.

7.4.3. Comprovação de Formação Técnica na oficina pretendida;

7.4.4. Para a oficina de Educação Física, deverá apresentar CERTIFICADO DE LICENCIATURA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.4.5. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória em conformidade com a oficina escolhida (modelo ANEXO).

7.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

7.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. À Comissão de licitação caberá a análise e a seleção dos projetos e soberana quanto ao mérito das decisões.

8.2. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1. A Comissão de Licitação avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

9.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

9.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

9.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

9.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

9.2.5. Interesse público da proposta.

9.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Licitação observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos ao público alvo e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 10 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 10 pontos
Experiência em atividades	Currículo e comprovação de curso específico no objeto pretendido sendo 1 ponto por certificado limitado a 20 pontos.	De 0 a 20 pontos
	Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória em conformidade com a oficina escolhida. Sendo considerados 10 pontos por atestado apresentado. Permitindo a pontuação máxima de 30 pontos.	De 0 a 30 pontos
Graduação	*Apresentação de Certificado de Curso Técnico terá uma pontuação de 10 pontos. *Apresentação de graduação de curso superior terá uma pontuação de 10 pontos. *Se houver apresentação de Curso de Pós Graduação que se enquadre na oficina pretendida terá uma pontuação de 20 pontos. Permitindo a pontuação máxima de 30 pontos	De 0 a 30 pontos
Total		100 pontos

9.4. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- II. Maior pontuação no quesito EXPERIÊNCIAS EM ATIVIDADES;
- III. Maior pontuação no quesito GRADUAÇÃO.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Licitação, será publicada no Diário Oficial do Município de Japira (www.japira.pr.gov.br, diário oficial), a lista com os proponentes habilitados e classificados para a contratação, conforme necessidade e disponibilidade de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Japira, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser entregue, pessoalmente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira.
- 11.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e os enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.
- 11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reanalisar o ato e elaborar nova Ata de Habilitação e Classificação dos interessados (caso haja vícios sanáveis).

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, sempre respeitando os critérios de credenciamento.
- 12.2. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.
- 12.3. As contratações serão feitas como (MEI) Microempresa Individual.
- 12.4. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e também por meio eletrônico no Diário Oficial do Município de Japira (www.japira.pr.gov.br, diário oficial), e terão o prazo de até 10 dias após publicação e/ou recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - I. Fotocópia legível da carteira de identidade/ou CNH vigente;
 - II. Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF) quando for apresentado RG que não conste o número do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- III. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).
- IV. Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (www.receita.fazenda.gov.br);
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos perante a Fazenda do Município sede da empresa;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do link: (www.tst.jus.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio do link: (www.receita.fazenda.gov.br);
- VIII. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

12.5. Na falta da apresentação de toda a documentação conforme item 12.4, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido será convocado outro selecionado.

12.6. Caso não haja interesse do público alvo pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

12.7. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficinheiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do serviço.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Cada oficinheiro receberá o valor estipulado em conformidade com a tabela constante do presente edital, ficando sob sua responsabilidade quaisquer despesas com transporte e alimentação.

13.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente, em até 30 dias após atestado da NF pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.4. Os oficineiros que forem contratados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos serviços que serão pagos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 13.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

14.1.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 14.1, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

15.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

15.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

15.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

15.2.As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas em no máximo 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

15.3.As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

15.4.A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

15.5.As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

15.6.Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso, Código Penal, Lei 8666/93 e demais disposições legais pertinentes ao caso.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor (es).

16.2.Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvidas as áreas competentes.

16.3.Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16.4.A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 16.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japira.
- 16.6.O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 16.7.O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Marcilene Carvalho Monteiro Bordgnon
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I -

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

Processo inexigibilidade/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009

Nome _____ completo: _____

Estado _____ Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ/MEI: _____ PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

e-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone

3: _____

ASSINALE ABAIXO A PROPOSTA DA OFICINA PRETENDIDA:

LOTE: 1 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FANFARRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE FANFARRA Profissional para ministrar oficina de fanfarras com fornecimento dos instrumentos.	12,00	MES	2.400,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00
LOTE: 2 - PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Profissionais de educação física para ministrar ofician de ginástica rítmica, natação, dança, entre outras atividades pertinentes	12,00	MES	1.350,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00
LOTE: 3 - PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Profissionais de educação física para ministrar ofician de ginástica rítmica, natação, dança, entre outras atividades pertinentes	12,00	MES	1.350,00	16.200,00
TOTAL					16.200,00
LOTE: 4 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA Profissional para ministrar oficina de capoeira	12,00	MES	1.300,00	15.600,00
TOTAL					15.600,00

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital e DECLARO:

.Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social; .Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no *Curriculum Vitae* por mim apresentado;

.Conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE OFICINA

Processo inexigibilidade/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009

Nome da proponente:
Descrição sucinta da oficina:
Objetivo:
Público a que se destina:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

Processo inexigibilidade/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009

Local, _____ de _____ de 2019.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados Senhores,

Declaro sob as penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR.

Declaro ainda que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

Declaração de aceite

Processo inexigibilidade/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro que não sou servidor público municipal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome/Assinatura:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (pessoa requerente), inscrita no CPF sob nº _____, e RG nº _____ situada _____ (endereço completo), prestou os serviços (modalidade de oficina pretendida), e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura